

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, realize um **estudo técnico com vistas à regularização e declaração de utilidade ou interesse público** da servidão popularmente conhecida como **Estrada Santa Rosa**, no bairro Sesi, com início na Rua Egídio Michaelsen, bem como a **realização de serviços de manutenção e melhorias emergenciais** na via.

JUSTIFICATIVA

A referida servidão possui cerca de **1.800 metros de extensão** e é atualmente ocupada por diversas moradias e propriedades que compõem uma comunidade significativa no bairro Sesi. No entanto, por **não estar oficialmente incorporada à malha viária do município**, a Estrada Santa Rosa **não pode receber obras de infraestrutura, patrolamento, cascalhamento, drenagem ou sinalização**, como ocorre nas vias devidamente legalizadas.

A ausência de melhorias adequadas tem prejudicado a qualidade de vida dos moradores, dificultando o acesso, especialmente em dias de chuva, e comprometendo a segurança e mobilidade da população local.

Sendo assim, **solicitamos que o Executivo avalie a possibilidade de regularização e, se necessário, abertura de processo de desapropriação** da área, viabilizando a futura inclusão da via no sistema viário municipal.

Além disso, é de extrema urgência que, **enquanto não houver a regularização definitiva**, sejam **realizados serviços de manutenção e recuperação** da estrada, como forma de garantir o direito de acesso digno e seguro aos moradores.

Diante do exposto, e considerando a relevância desta demanda para os munícipes que residem na região, solicitamos a atenção do Poder Executivo para a análise e encaminhamento das medidas cabíveis.

Canela, 25 de abril de 2025.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.